PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento particular as partes já qualificadas em epígrafe, resolvem, por comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso I, "b", §1º, da Lei n.º 8.666/93, **ADITAR** o **CONTRATO Nº 039/2017**, consoante às cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO QUANTITATIVA COM ACRÉSCIMO DE VALOR:

A presente modificação quantitativa altera a Cláusula Segunda do contrato nº 039/2017, o qual possui a seguinte redação:

"O Valor total do presente contrato é de R$-1.058.551,00 (um milhão cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais), composto por quatro itens a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, conforme tabela abaixo:

Subscrição	***Qtd.***	***R$ Unitário***	***R$ Total Anual***
ITEM 1 *- Licenças de Atuação Estratégica Tipo 1*	*1*	*R$ 231.715,00*	*R$ 231.715,00*
ITEM 2 *- Licenças de Atuação Estratégica Tipo 2*	*1*	*R$ 126.178,00*	*R$ 126.178,00*
ITEM 3 *- Licenças de Atuação Gerencial Tipo 1*	*5*	*R$ 100.380,00*	*R$ 501.900,00*
ITEM 4 *- Licenças de Arquitetura Tecnológica Tipo 1*	*1*	*R$ 198.758,00*	*R$ 198.758,00*
			R$ 1.058.551,00

Considerando a necessidade da instituição financeira de ampliação do serviço e a permissão legal, a partir de 01/01/2018 será acrescido ao contrato n. 039/2017 **01 (uma) nova Licença de Atuação Estratégica do Tipo 1** até o final da vigência do contrato, conforme descrito abaixo:

Serviço	Qtd.	Valor Mensal	Período de Investimento	Valor Total (3 meses)
Licença de Atuação Estratégica Tipo 1	1	R$ 19.309,58	Janeiro de 2018 a Março de 2018	R$ 57.928,75

Dessa forma, a partir de 01/01/2018 a Cláusula Segunda do contrato nº 039/2017 passará a ter a seguinte redação:

"O Valor total do presente contrato é de R$ 1.116.479,75 (Hum milhão cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta e nove reais), composto por quatro itens a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, conforme tabela abaixo:

Subscrição		***Qtd.***	***R$ Unitário***	***R$ Total Anual***
ITEM 1	*Licenças de Atuação Estratégica Tipo 1*	*1*	*R$ 231.715,00*	*R$ 231.715,00*
	Licenças de Atuação Estratégica Tipo 1[1]	***1***	***R$ 57.928,75***	**R$ 57.928,75**
ITEM 2	*Licenças de Atuação Estratégica Tipo 2*	*1*	*R$ 126.178,00*	*R$ 126.178,00*
ITEM 3	*Licenças de Atuação Gerencial Tipo 1*	*5*	*R$ 100.380,00*	*R$ 501.900,00*
ITEM 4	*Licenças de Arquitetura Tecnológica Tipo 1*	*1*	*R$ 198.758,00*	*R$ 198.758,00*
				R$ 1.116.479,75

[1] Item acrescido.

Legal and Contracts
GARTNER

Carlos André Gomes
Advogado
OAB-PA: 12501

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

Em decorrência do referido acréscimo quantitativo no valor de **R$-57.928,75** (cinquenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) do novo serviço que compõem o objeto contratual, fica acordado o **acréscimo** contratual em percentual de **5,47%** (cinco vírgula quarenta e sete por cento), passando o valor do referido contrato para **R$ 1.116.479,75 (Hum milhão cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos),** do qual já foi utilizado até o dia 27/12/2017, o valor de **R$ 579.512,53** (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente aditivo contratual terá início no dia 01/01/2018 e validade até o dia 30/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA compromete-se a preservar as mesmas condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido na habilitação e nos termos da Lei 8.666/93, para o fiel cumprimento do Contrato nº. 039/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições previstas no Contrato originário, desde que não conflitante com o aqui pactuado.

Por estarem justas e acertadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Belém-PA, 28 de dezembro de 2017.

Augusto Costa
Diretor Presidente

Eugênio Luis S. Pessoa
Diretor

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS E PESQUISAS LTDA
Priscila Perego
Diretora Jurídica

TESTEMUNHAS:

1-Nome: Dorine Francine L. Dias
CPF/MF: 039.934.932-49

2-Nome: Renata Emi Yamasaki
CPF/MF: RG: 35.454.452-4
CPF: 360.404.038-88

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) PRISCILA PEREGO, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 06 de março de 2018.
Em Testº _____ da verdade. Cód. [190763951521280119141 2-005991]

ANA PAULA DE SOUZA FREITAS - ESCREVENTE (Qtd 1:Total R$ 9,25)
Selo(s): 1 Ato:AC-0909221

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

1063AC0909221 11783 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Ana Paula de Souza Freitas
Escrevente Autorizada

Legal and Contracts
GARTNER

CONSULTORIA JURÍDICA
Carlos André Gomes
Advogado
OAB/PA: 12501